DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 | Ano 2025 | Edição nº 1931 | Página 1 de 43

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Portarias SEGAF/GABIP 8
Aviso de Resultado 10
Extrato de Contrato 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 19
Decretos 19
Notas de Empenho 20
Atos de Pessoal 21
Portarias 21
Outros atos 21
Advertências / Notificações 24
Notificações 24
Outros Atos 25

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretária de Gestão e Finanças

Andressa da Silva Teixeira
Secretária de Planejamento

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul GESTÃO 2025-2028

"POR UM FUTURO AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 606 de 27 de junho de 2025

Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 01/2025 - Portaria nº 415/2025 de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão Processantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, para as devidas apurações dos fatos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 23 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 – 2028

"POR UM FUTURO AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 617 de 27 de junho de 2025

Prorrogação de prazo para conclusão do Sindicância Investigativa - SI nº 04/2025 - Portaria nº 479/2025 de 15 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão Processantes da Sindicância Investigativa nº 04/2025;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos de Sindicância Investigativa nº 04/2025, para as devidas apurações dos fatos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 15 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 – 2028

"JUNTOS POR UM FUTURO AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 618 de 27 de junho de 2025

Instaura Processo de Sindicância Investigativa - SI nº 06/2025 e constitui Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Ofício nº 202/2025/SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, o teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 170/2025 de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimentos de Sindicância Investigativa - SI, para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Ofício nº 202/2025/SEGAF, bem como os fatos narrados conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I - Amanda Tognon da Costa Victor - Nutricionista - matrícula 2021/02, que a presidirá;

II - Juliana Ribeiro de Campos Santos - Auxiliar de Creche - matrícula 2008/02;

II - Almim Gomes da Silva - Assistente de Administração - matrícula 1781/01;

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores com o suplentes:

I - Luciana Lissone da Silva - Assistente de Administração - matrícula 499/01;

II- Carlos Alberto Batista - Técnico em Finanças - matrícula 1144/01;

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul – Gestão 2025 – 2028

"JUNTOS POR UM FUTURO AINDA MELHOR"

PORTARIA Nº 619 de 27 de junho de 2025

Instaura Processo de Sindicância Investigativa - SI nº 07/2025 e constitui Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventuais ilegalidades e responsabilidades com relação aos fatos objeto do Oficio nº 230/2025/SEGAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 006/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, o teor do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015;

CONSIDERANDO, a Portaria Municipal nº 170/2025 de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização, atribuições e Institui Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimentos de Sindicância Investigativa - SI, para apuração dos indícios de irregularidades e ilegalidades atinentes aos fatos relatados no Oficio nº 230/2025/SEGAF, bem como os fatos narrados conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados como membros da Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

I - Amanda Tognon da Costa Victor - Nutricionista - matrícula 2021/02, que a presidirá;

II- Carlos Alberto Batista - Técnico em Finanças - matrícula 1144/01;

II - Vanderlei Dantas Rosa - Técnico Agrícola - matrícula 1151/01;

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores com o suplentes:

I - Sueli Ribeiro de Campos - Agente Administrativo - matrícula 96/01;

II- Carlos Alberto Batista - Técnico em Finanças - matrícula 1144/01;

Art. 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, admitindo a sua prorrogação, por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, em 27 de junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N°71/2025.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Texeira, Secretária Municipal de Planejamento Gestão administrativa, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 52/2025 Pregão Presencial n° 12/2025, CONTRATOS Nº 67 AO 72/2025**, firmado junto com A Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis.**

Resolve: Art. 1º. Designar a servidora **Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancotti**, portador do CPF 059.xxx.xxx-58, ocupante do de cargo de Assessor II como **Gestora**; A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portadora do CPF: 710.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como fiscal titular pela Saúde;** A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.xxx.xxx-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **fiscal suplente** pela Assistência Social; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Diretor de Departamento **como Fiscal Titular** pela Adm; A servidora **Karoline de Almeida Santos,** portadora do CPF: 704.xxx.xxx-14, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal suplente;** O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Titular** pela Cultura; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF: 614.xxx.xxx-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento **como Fiscal Titular** pela adm; A servidora **Analia Crispim da Silva,** portadora do CPF: 026.xxx.xxx- 67, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais como **Fiscal Suplente** pela Assistência; A servidora **Lucia Soares Martins,** portadora do CPF: 352.xxx.xxx-30, ocupante do cargo Serviços Gerais, como **Fiscal Titular.** A servidora **Arielli de Oliveira Farias,** portadora do CPF: 014.xxx.xxx-25, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a

essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2025.

Andressa da Silva Texeira Jean Carlos Silva Gomes **Secretária Municipal de Planejamento Prefeito Munic**ipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu**, Lorena Gabrielli Fachiano Faria Pancotti**_____ declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo** _____ , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das fuções que são inerentes em razão desta.

Eu **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Bruna Daniele da Silva,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Karoline de Almeida Santos,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Antonio Ferreira de Carvalho,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Jelcinede Nita dos Santos,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Anália Crispim da Silva,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Lucia Soares Martins,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu **Arielli de Oliveira Farias,** _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEMAP/GABIP N° 086/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Texeira, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 95/2025, Dispensa Eletrônica 009/2025, Contrato administrativo 074/2025**, firmado junto com a Pessoa Jurídica: **Francielly Hadad Barbosa Ramos -ME.**

Objeto: **Aquisição de 80 Cadeiras Plásticas para o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do Idoso - CCI para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município**.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidora **Marcia Cristina da Silva**, portador do CPF 639.XXX.991-04, ocupante do cargo de Superintendente como **Gestora**; O servidor **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portador do CPF: 002.XXX.991-60**,** ocupante do cargo de chefe de Divisão como **Fiscal Titular.** A servidora **Anália Crispim da Silva,** portadora do CPF: 026.XXX.891-67, ocupante do cargo Merendeira, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2025.

Andressa da Silva Texeira Jean Carlos da Silva Gomes

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcia Cristina da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Anália Crispim da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Aviso de Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de 100 Grelhas Boca de Lobo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EMPRESA VENCEDORA:

G & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 54.016.841/0001-16, no item 1, perfazendo o valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

PARTES: **Município de Deodápolis – MS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa **Francielly Hadad Barbosa Ramos -ME**

OBJETO: Aquisição de 80 Cadeiras Plásticas para o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo do Idoso - CCI para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município,

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 4.639,20 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021 Art. 105, incisos I a IV, após o acordo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos 10.00 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.024 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0048 - Assistência Comunitária, 1.025 - Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Helaynne Rosienni Santana Gomes - Pela Contratante e **Francielly Hadad Barbosa Ramos** Pela Contratada

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.005 - Departamento Administrativo e Financeiro, 04.122.0043 - Administração Geral, 2053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira. 09.000.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Andressa da Silva Texeira** Pela Contratante **ERICSON GALASSI –** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0052 - Administração Geral, 2.077 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 10.00.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Josiane de Oliveira Silva Correa** Pela Contratante **ERICSON GALASSI –** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação, 15.001 – Departamento de Educação, 12.122.0021 - Departamento de Educação, 2.038 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. 04.000.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Antônio Carlos dos Santos Silva** Pela Contratante **ERICSON GALASSI -** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ *8.280,00* (oito mil, duzentos e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 13.392.0041 - Difusão Cultural, 2.051 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Cleidivaldo Siqueira Pereira** Pela Contratante **ERICSON GALASSI -** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ *8.280,00* (oito mil, duzentos e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: 10.000 Fundo Municipal de A. Social Habitação e Interesse Social, 08.244.0036 - Assistência Comunitária, 2.000. E as que couberem nos exercícios posteriores.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Erica Pereira da Silva** Pela Contratante **ERICSON GALASSI -** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** e a Empresa **NEXUS COMERCIO E TECNOLOGIA** O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Ponto Eletrônico, com comodato de software e hardware, visando atender às necessidades da Secretaria/Agência Municipal de Deodápolis**

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ *49.680,00* (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO; As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 10.024 - Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0001 - Assistência Comunitária, 2.004 - Desenvolvimento das Atividades do CRAS. 08.000

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - **Helaynne Rosienni Santana Gomes** Pela Contratante ERICSON GALASSI **-** Pela contratada.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2025.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 199/2025, de 27 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.717,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.367.13.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.717,96
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 10.717,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
15.001.12.361.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.153,23
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 4.153,23
15.001.12.366.16.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.393,47
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 1.393,47
15.001.12.306.58.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.559,02
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 2.559,02
15.001.12.365.58.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.612,24
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 2.612,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 26/06/2025
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **26/06/2025**
N° do Empenho: **684/2025**
ORDINARIO

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.52	GESTÃO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCIAL
Projeto/Atividade:	2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	**Empenhos anteriores:**	204.622,13
Valor Dotação Atualizada:	243.047,80	**Valor do empenho:**	30.268,16
Total (A):	243.047,80	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	234.890,29
		Total (A - B):	8.157,51

Credor: S.H. INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 06.048.539/0001-05 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3411-1634
Endereço: BR 163 KM 267,9 - S/N **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR DE PEQUENO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SÁUDE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 30.268,16

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I
Modal. Licitação: Pregão eletrônico
Número Licitação: 8/2024
Número Processo: 23/2024
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:
Data homologação:
Data contrato: 15/03/2024
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 26/06/2025
Responsável

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA
..041-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
..562-**
CONTADOR

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 26/06/2025, às 14:43:28. Protocolo: d772f814-deea-4211-9d61-3cd6f7ea36f2

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 633/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Conceder a ferias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o Srº **FREDERICO DE OLIVEIRA WEISSINGER,** ocupante do Cargo Efetivo de **MEDICO, SIMBOLO ANS,** lotado na **SEMUS,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 27/04/2024 a 26/04/2025. Sendo que as férias serão gozadas no 1º período de 15 (quinze) dias a partir de 21/07/2025 a 04/08/2025. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

"Conceder INSTABILIDADE POVISORIA a SERVIDORA que menciona e dá outras providências".

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado Medico de 24/06/2025 de 25 semanas e 04 dias de idade gestacional.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER INSTABILIDADE PROVISORIA a servidora Publica Municipal a SRª **CLEIDE SECCHIS DA SILVA, matricula nº 2208/7,** contratada para ocupar o Cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, desta Prefeitura..

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 24 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Junho de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Outros atos

RATIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários do Município de Deodápolis, designada por meio da Portaria GABIP nº 355 de 28 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público que no Edital 002/2025, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, houve a correção na listagem das inscrições deferidas.

Candidato	Situação
Nayane Rosa Casusa	Deferido
Vitória Oliveira Cantero	Deferido

Lara Letícia Calado Pedroso	Deferido
João Pedro Leonel Marinho	Deferido
Libny Peixoto Preguiça	Deferido
Mikaela Duarte Stradioto	Deferido
Alanis Brenda de Araujo Gonçales	Deferido
Izabella Catelan Garcia	Deferido
Victória Brioli Dorneles	Deferido
Pedro Henrick Santos da Conceição	Deferido
Maria Flavia Benedito da Silva	Deferido
Carlos Henrique de Siqueira Souza	Deferido
Kamilly Giovana Dias De Almeida	Deferido
Karina nunes de lima	Deferido
Davi Emanuel Pinheiro Teodoro	Deferido
Emilly Vitória de Oliveira da Silva	Deferido
Nicoly Piccoli Antunes	Deferido
Maria Aparecida B. Rocha	Deferido
Ana Julia Souza Duarte	Deferido
Emily Gabriely Ledesma Martins	Deferido
Júlia Gomes Marcolino	Deferido
Emilly de Souza Moldes Pinhel	Deferido
Pedro Otávio Santana Fernandes	Deferido
Kelvim Kenedy silva do prado	Deferido
Anna clara Barreto de Almeida	Deferido
Gyovana Batista Siqueira	Deferido
João Victor Piccoli Antunes	Deferido
Erica do Carmo Alves	Deferido
Guilherme Rodrigues Pereira	Deferido
Nicholas Rodrigues Torres	Deferido
Cristian Ernandes Freitas Matos	Deferido
Katia Silva Morais	Deferido
Marianny de Freitas Santos	Deferido
Alicia sandryelle Costa da silva	Deferido
Lorenzo Henrique Santos de Souza	Deferido
João Vitor Lima Nascimento	Deferido
Maíra Pires Vieira dos Santos	Deferido
Kauan Jare Tavares	Deferido
Ana Flávia Dias Magalhães	Deferido
Analicia Dockhorn de Lima	Deferido
Enthony Gabriel Cardoso da Silva	Deferido
Daniel da Silva Costa	Deferido

André Vitor Siqueira de Assis	Deferido
Gabriel Rodrigues de Souza	Deferido
João Antonio Pedroso de Morais	Deferido
Dayara dos Santos Macedo Lima	Deferido
Gustavo Henrique Berloffa Pelozo	Deferido
Gabrielly Pereira de Souza	Deferido
Maria Beatriz Ferro Gayoso	Deferido
Pablo Vitor Borges de Souza	Deferido
Jéssica Paula Calado Macedo	Deferido
Maysa Dantas Nunes	Deferido
Libny Peixoto Preguiça	Deferido
Bruno Otávio Faria da Silva	Deferido
Emanuely Victória da Silva Souza	Deferido
Nathaly Adriane Chelne Sokolovski	Deferido
Naiely Gomes Takiuti Kioso	Deferido
Amanda Bitencourt de Alencar	Deferido
Maria Rayssa do Nascimento Calado	Deferido
Mateus Dantas de Souza	Deferido
Isabelly De Matos Carvalho	Deferido
Queren Akemi Borges Ueda	Deferido
Ana Beatriz Leonardo da Silva	Deferido
Ana karolina crispim Cardoso	Deferido
Adevania maria da silva do prado	Deferido
Vittor Hugo Rodrigues de Jesus	Deferido
Naiely Gomes Takiuti Kioso	Deferido
Eduardo Araujo Alexandre	Deferido
Emanuelle Vitória Silva Pereira	Deferido
Letícia Oliveira Simplício	Deferido
Lara Letícia Calado Pedroso	Deferido
Lara Gabrielly Alves dos Santos	Deferido
Joice Lima Feitosa	Deferido
Sayuri Makino Mendes	Deferido
Gustavo Silva Amorim	Deferido
Gabrielly de Oliveira Alonso	Deferido
Jéssica Paula Calado Macedo	Deferido
Keitt Hevellyn da Paz Santos	Deferido
Marianna Pereira de Oliveira	Deferido
Adrieli Alves dos Santos	Deferido
Josicleide Mericiana da Silva	Deferido
Keitt Hevellyn da paz Santos	Deferido

Larissa dos Anjos Morais	Deferido
Ruan Pablo Ramos Teixeira	Deferido
Emily dos Santos Pereira	Deferido
Eduardo Henrique de Souza Santana	Deferido
Gabriel Diniz Braga	Deferido
Ana Carolina Lima Morais	Deferido
Letícia Pereira Monteiro	Deferido
Eduardo Diniz Braga	Deferido
Mickaelly Vieira da Silva	Deferido
Pedro Henrique Gonçalves Farias	Deferido
Vitoria da Silva Themótio	Deferido
Raul Henrique Santana de Souza	Deferido
Kayck Barbosa Tonhão	Deferido
Eloise Lopes Silva	Deferido
João Henrique Machado	Deferido
Evilly Lavinea Gomes Catelan	Deferido
Ana Julia Santos Cipriano	Deferido
Geovana Nascimento Lourenço	Deferido
Marcela Aparecida de Araújo Carvalho	Deferido

Ratificam-se os demais termos do edital, permanecendo inalterados.

Deodápolis, 25 de junho de 2025.

Advertências / Notificações

Notificações

Notificação nº 002/2025/SEMUS Deodápolis/MS, 26 de Junho de 2025.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS**, inscrita no CNPJ/MF 03.903.176/0001-41 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, com sede na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Cláusula Décima Primeira, inciso I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024, e combinada com a Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, daqui por diante denominada simplesmente notificante, por intermédio do fiscal de contrato;

NOTIFICADA: **FORTE EPI LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.370.488/0001-75, com sede na Av. Maria José Marmelo dos Santos, n. xxx, Bairro Parque Vale do Indaiacu, na cidade de Cassimiro de Abreu/RJ, neste ato, representada pelo sócio Sr. **Darlan Silva Marques**, empresário, brasileiro, doravante denominada simplesmente **notificada.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seus fiscais de contrato que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

Conforme informações fornecidas pela Servidora , Fiscal de Contrato **Andressa da Silva Teixeira**, ao final assina, informa Notificada para que no prazo de **7 (dias),** possa estar enviando os produtos requisitados na **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 116/2025**, datada no dia 06/06/2025, conforme acordado no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025,** referente ao **Processo nº 66/2024, gerado pelo Pregão Eetrônico nº 33/2024. Sendo o prazo para entrega até 15 dias úteis contados a partir da emissão da Solicitação de**

Fornecimento.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em requer **o item 1- Bicicletas Elétricas novas (quantidade 19), no prazo de 7(Sete) dias úteis, visto que a falta desses produtos acarretará prejuízos a administração**, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Deste modo, a fim de evitar prejuízos à notificada, bem como para que haja a contenção deste comportamento (descumprimento das cláusulas editalícias). A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante para que a notificada tome conhecimento do que vem ocorrendo, **bem como evite a reiteração do comportamento, sob pena de responder os prejuízos legais.**

Ademais, a fim de evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido **o prazo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação**, para querendo**, aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Andressa da Silva Teixeira

FISCAL DE CONTRATO

.....

Outros Atos

DESPACHO COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 001/2025

A Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária torna público o Processo Administrativo Sanitário com trânsito julgado em 1ª instância neste órgão fiscalizador:

Processo nº: 001/2023

Auto de Infração nº: 013/2020

CNPJ: 13.845.820/0001-26

Razão Social: Janayna Bio Farma LTDA - ME

Nome Fantasia: Biopharma

Município: Deodápolis/MS

Embasamento Legal: RDC nº 67/2007 – Anexo 1, itens 7.3.10; 9.1.1

Tipificação: art. 341, incisos XXXII da Lei Estadual 1.293/1992, bem como no art. 165 da Lei Municipal nº 733, de 29 de maio de 2020.

Pena: inutilização de produto.

Erika Yuri Kawakita

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Deodápolis - MS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANO DE CONTINGÊNCIA ÀS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI 2025 -2026

VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE DEODÁPOLIS-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA ÀS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI
- PERÍODO -
2025– 2026

JEAN CARLOS SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Padre Amadeu Amadori, s/n - Centro – Deodápolis/MS.
Fone: (67) 3448-1739
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Municipal de Contingência do *Aedes Aegypti*

PERÍODO

2025 - 2026

Responsável pela elaboração do plano:

Juliane Santana Lópes – Coordenadora Municipal de Controle e Combate às Endemias de Deodápolis - MS
Camila Moreira – Coordenadora Municipal de Atenção Básica
Luzia Azevedo Rabelo – Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica
Érika Yuri Kawakita - Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Genário da Costa Matos - n° 443 - Centro – Deodápolis/MS.
Fone: (67) 3448-1739
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APRESENTAÇÃO

O plano municipal de contingência às arboviroses visa a descrever medidas de prevenção e controle de epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika. O documento detalha sobre as ações para a prevenção de epidemias dessas doenças e que devem ser implantadas ou intensificadas no cotidiano dos serviços. Este plano apresenta também as ações corretivas ou contingenciais que devem ser realizadas em situações epidêmicas. A construção deste plano foi realizada de forma integrada com a Coordenação de Controle Vetores, Coordenação de Atenção Básica e Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município de Deodapolis-MS.

Alcançar altos níveis de saúde representa a maior meta social para todo o mundo, fato que, compreende a ação de muitos outros setores sociais e econômicos, além do setor saúde, uma vez que a saúde é direito fundamental de todo cidadão.Por esse motivo, os serviços de vigilância em saúde devem manter sentinela devido ao estado de vunerabilidade da população à tríplice epidemia que é realidade no estado de Mato Grosso do Sul.

1 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

O município de Deodápolis está localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, pertencendo à microrregião geográfica Iguatemi - Sudoeste de Mato Grosso do Sul - está situada a 209.676 km da capital do estado – Campo Grande.

Limites do município:

- Norte – Glória de Dourados
- Nordeste – Fátima do Sul
- Leste – Rio Brilhante
- Sudeste – Angélica
- Sul – Ivinhema
- Sudoeste – Dourados

A área total do município é 831,26 km^2 ou que representa 0,2328% do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS

O município de Deodápolis está situado próximo às fronteiras com os estados de São Paulo e Paraná. Segundo o censo realizado em 2022, a população era de 13.663 habitantes e a projeção estimada em 2024 foi de 14.2010 habitantes[1], sendo que a densidade demográfica corresponde a 16,49 hab. km².

A distribuição dos habitantes segundo o local de residência é de 10.047 residentes em área urbana e 2.092 pessoas em área rural[2]; dessa forma, a situação domiciliar do município corresponde a 78,09% e 16,2%, respectivamente.

O setor da indústria da cana- de - açúcar tem impulsionado o crescimento urbano. Esse fato influencia no acréscimo populacional urbano, consumo no comércio local e aumento na demanda nos serviços de saúde, saneamento, entre outros. Diante do exposto pode-se afirmar que os números oficiais do último censo podem divergir com a realidade atual, há de considerar um aumento significativo de construções residenciais e loteamentos na sede do município.

O serviço antivetorial é realizado na sede do município e nos distritos, sendo que, na área urbana da sede é realizada a atividade 4- tratamento focal; nas áreas urbanas dos distritos é realizada a atividade 2- levantamento de índice e tratamento(LI + T). As atividades em pontos estratégicos são realizadas quinzenalmente[3] e o levantamento de índice na área urbana da sede é realizado na primeira semana de cada ciclo epidemiológico[4].

Atualmente o serviço de controle de vetores municipal abrange 11 micro áreas de cobertura para controle e pesquisa vetorial. Três dessas micro áreas corresponde aos distritos de Lagoa Bonita, Vila União, Porto Vilma e Presidente Castelo. As áreas restantes correspondem a sede: Santa Maria, Santo Antônio, Portais I e II, Jardim Oliveira, Centro, Estrela de Ouro I, Estrela de Ouro II. A quantidade total de imóveis nessas áreas é de 7.461.

[1] Dados oficiais do site https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms, acesso em 30/05/2025.
[2] Ibidem
[3] Conforme normas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde.
[4] Os ciclos epidemiológicos para controle de vetores são 6 (seis), sendo que as semanas epidemiológicas obedecem a convenção internacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – JUSTIFICATIVA

A dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo. Já nas décadas de 1986 a1996 foram observadas, a nível mundial, mudanças significativas no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e parasitárias, surgindo novas, e reemergindo outras. Atualmente o trabalho de combate ao vetor se baseia na tríplice epidemia, o que compreende as doenças transmitidas pelo vetor, sendo elas a Dengue, Zika e Chikungunya.

Dados oficiais da Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em 100 países de todos continentes, exceto a Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 20 mil morrem em conseqüência da dengue[5].Essa doença foi erradicada diversas vezes no Brasil sendo reintroduzida em 1976.

O mosquito transmissor da dengue,zika e chicungunya, o *Aedes aegypti*, necessita de condições favoráveis para a sua rápida expansão, tais como: deficiência de abastecimento de água, de limpeza urbana, utilização de materiais não-biodegradáveis, recipientes descartáveis de plástico e/ou vidro, as mudanças climáticas e, no país, existe como agravante, as condições sócio-ambientais que favorecem a sua proliferação.

O Brasil desenvolve ações de combate ao *Aedes aegypti* e também não vem obtendo sucesso na redução da circulação do vírus do dengue, com epidemias sucessivas dessa doença acontecendo a cada ano. Em 2015, mais de 1,5 milhão de casos foram notificados. Em 2014 houve a emergência de dois vírus também transmitidos por mosquitos do gênero *Aedes*, o CHIKV (Chikungunya) e o ZIKV (zika vírus)[6].

Embora as epidemias de Zika e Chicungunya não tenha acorrido no município de Deodápolis, o estado do Mato Grosso do Sul vem apresentando números crescentes dessas notificações. A finalidade desse plano é prevenir o agravamento do problema no município.

[5]fonte: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica. Acesso em 30/05/2025.
[6] fonte:https://www.abrasco.org.br. Acesso em 20/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A intervenção precisa estar contemplada com ações continuadas, característica imprescindível para evitar o aumento dos índices de infestação do *Aedes aegypti*.

Outro aspecto observado diz respeito às dificuldades em estabelecer mudanças efetivas de hábitos de vida, que impliquem na própria organização dos serviços domésticos ou dos espaços ocupados por estabelecimentos diversos, que resultem no armazenamento correto do lixo e de recipientes que possam abrigar ovos, larvas e pupas do *Aedes aegypti* e na eliminação de criadouros potenciais nesses ambientes domiciliares e peridomiciliares.

Desse modo, o trabalho de informação precisa sensibilizar e mobilizar a população com o intuito de despertar o auto cuidado com a saúde, promover a substituição dos hábitos já estabelecidos por práticas capazes de evidenciar a consciência sanitária da população, enfatizando a responsabilidade social no resgate da cidadania, numa perspectiva de que cada cidadão é responsável por si e pela sua comunidade.

4 – OBJETIVOS

4.1 – Geral.

1- Evitar óbitos por dengue, Chikungunya e zika vírus.

2- Manter o índice de infestação predial de *aedes aegypti* abaixo de 1%.

3- Obter apoio do setor público municipal; das instruções públicas e privadas e da sociedade em geral, no combate ao vetor transmissor da tríplice epidemia.

4.2 – Específicos.

4.2.1 – Da prevenção.

1- Sensibilizar e mobilizar os setores públicos a colaborar no desenvolvimento de ações de prevenção e controle de epidemias por arboviroses transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*.

2- Qualificar as visitas realizadas pelos Agentes de Combate às Endemias (ACEs)e Agentes Comunitários de Saúde.

3- Implantar o sistema de micro-áreas/zoneamento tendo como referência o número de 800 imóveis/agente/ciclo, preconizado pelo PNCD.

4- Garantir a cada micro-área um agente de controle de vetores e um número a mais para suprir períodos de férias, licenças médicas e trabalhos especiais, como o caso de visitas aos pontos estratégicos e recolhimento de pneus.

5- Fortalecer equipe de educação em saúde para subsidiar o tratamento dos agentes de controle de vetores.

6- Estabelecer parcerias com órgão governamentais e não governamentais para a educação em saúde no controle e prevenção da dengue.

7- Cumprir com as metas de visitas previstas pelo PNCD.

8- Equipar o serviço anti vetorial com equipamentos e veículos para atividades de rotina e emergências.

9- Garantir à equipe de borrifação espacial com veículo apropriado para esse fim.

10- Envolver o Comitê de Combate ao *Aedes aegypti* com participação efetiva dos segmentos representados.

11- Atuar com as equipes da Atenção Básica de Saúde da Família (ESF), intensificando as orientações na prevenção e controle bem como nas notificações e tratamento dos agravos ocasionados pelo *Aedes aegypti*.

12- Fortalecer as visitas integradas de agentes comunitários de saúde com os agentes de combate às endemias.

13- Oferecer material de campo suficiente para cada agente, bem como EPIs.

14- Realizar mutirões de limpeza, ao menos, uma vez ao ano.

15- Executar a Lei Municipal nº 632, de 03 de Março de 2016; juntamente com a Vigilância Sanitária e fiscais de postura e obras.

4.2.2 – Da assistência.

1- Capacitar profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família e Unidades de Referência para diagnosticar e tratar adequadamente os casos de dengue e suas complicações, realizar encaminhamentos e notificações adequadamente.

2- Garantir assistência médica oportuna e de qualidade aos pacientes suspeitos de infecção por arboviroses.

3- Implementar unidade de referência para os casos suspeitos e/ou confirmados com algum dos agravos ocasionados pelo vetor*Aedes aegypti*, sendo o HMCR (Hospital conveniado ao SUS – Hospital Municipal Cristo Rei), a unidade apropriada para esse fim.

4- Garantir vagas hospitalares e insumos medicamentosos aos pacientes acometidos pelas doenças vetoriais.

5- Disponibilizar laboratório para monitoramento de plaquetas e Hematócrito.

6- Esclarecer os profissionais da Unidade de Referência que os encaminhamentos de pacientes graves devem ser feitos acatando as determinações da central de vagas, que observa as deliberações em conformidade com a Pactuação da Assistência para a região de Dourados.

5 – METAS

1- Manter o índice de infestação predial abaixo de 1%.

2- Cumprir a Lei Municipal nº 632, de 03 de Março de 2016; juntamente com a Vigilância Sanitária e fiscais de postura e obras.

3- Apoiar a integração dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

4- Realizar mutirão de limpeza no início do período sazonal das chuvas.

5- Realizar ações educativas em escolas, creches, entre outras instituições, sejam particulares ou públicas bem como com a população em geral. .

6- Armazenar adequadamente os pneus oriundos das borracharias.

7- Condicionar adequadamente os inseticidas e bombas costais utilizados para ação de bloqueio químico e mantê-los em bom estado de conservação e devidamente regulados para o uso.

8- Manter percentual mínimo 80% de visitas, conforme meta física vigente.

6 NÍVEIS DE ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE CHIKUNGUNYA, DENGUE E ZIKA

6.1 Nível 0: Notificação de casos importados

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador:
- Notificação de casos suspeitos no estado de Mato Grosso do Sul.

Ações da Vigilância Epidemiológica: monitorar a possível introdução do vírus no município.
- Treinamento dos profissionais de saúde municipais.

Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos
- Realizar trabalho de inspeção de imóveis.
- Monitoramento das informações do trabalho de campo por meio dos sistemas de informação (LIRAa, LI+T e Ovitrampas) mapeando as áreas com maior incidência de *Aedes aegypti*.
- Realizar ações integradas de prevenção e combate ao vetor entre ACE e ACS, atentando às áreas cujas armadilhas ovitrampas mostrarem números consideráveis de ovos.
- Atualização/capacitação (educação permanente) dos Recursos Humanos - RH do município para o trabalho de controle vetorial;
- Solicitar insumos estratégicos de acordo com a necessidade;
- Manter estoque de insumos estratégicos;
- Treinamento dos ACE e laboratoristas;
- Supervisão direta e indireta aos ACE.
- Manter devidamente reparados os equipamentos de borrifação espacial.

Ações de Atenção ao Paciente
- Notificar todo caso suspeito de chikungunya, dengue e Zika, conforme portaria 204/2016. Observando o artigo 269, da Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Apoiar nas capacitações ou treinamentos, sensibilizando os profissionais a participarem dos eventos;
- Atender, prioritariamente, os casos suspeitos de chikungunya, dengue e Zika na atenção básica (AB);
- Articular as equipes do programa saúde na escola a trabalhar as doenças de chikungunya, dengue e Zika;
- Monitorar as unidades de saúde de atenção básica quanto aos estoques de insumos, formação da equipe saúde da família e cumprimento das estratégias de combate ao vetor.

Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade
- Preparar material para campanha para os meios de comunicação (televisão, rádio e jornal);
- Realizar ações de mobilização e educação em saúde.

Ações da Gestão
- Manter o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes*, com o objetivo de articular e promover ações intersetoriais.

- Apoiar o desenvolvimento de ações de prevenção às doenças.
- Divulgar o Plano Municipal de Contingência para os profissionais de saúde a fim de direcionar trabalhos estratégicos de controle.

6.2 Nível 1 – Período de baixa transmissão

Indicador:

- Incidência por semana epidemiológica de casos suspeitos de chikungunya, dengue e Zika permanece em nível abaixo de 100 casos por 100mil habitantes.
- Não há introdução de novo sorotipo de dengue.
- Índice de Infestação Predial (IIP) <1% da espécie *Aedes aegypti*.

Ações da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar os principais indicadores de chikungunya, dengue e Zika por meio dos sistemas de informação e elaborar boletins informativos.
- Monitorar os dados laboratoriais (sorologia e PCR) para avaliar a taxa de positividade no município e sorotipos circulantes (este último somente para dengue).
- Acompanhar as internações das formas graves por chikungunya, dengue e Zika.
- Treinamento dos profissionais de saúde municipal.
- Disponibilizar blocos de notificação de chikungunya, dengue e zika e cartões de acompanhamento do paciente.
- Supervisionar as unidades de saúde semanalmente a fim de acompanhar as notificações dos três agravos e preenchimento da ficha de notificação devidamente preenchida.
- Fornecer material de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de chikungunya, dengue e Zika, manuais e diretrizes).
- Realizar busca ativa nas unidades de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios, sejam eles públicos ou privados.

Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Realizar trabalho de visitas domiciliares.
- Monitoramento das informações do trabalho de campo por meio dos sistemas de informação (LIRAa, LI+T e Ovitrampas) mapeando as áreas com maior incidência de *Aedes aegypti*.
- Acompanhar semanalmente o resultado de contagem de ovos existentes nas armadilhas Ovitrampas e comparar os dados com as notificações de casos suspeitos nas devidas áreas.
- Realizar ações integradas de prevenção e combate ao vetor entre ACE e ACS, atentando às áreas cujas armadilhas ovitrampas mostrarem números consideráveis de ovos.
- Atualização/capacitação (educação permanente) dos Recursos Humanos - RH do município para o trabalho de controle vetorial.
- Solicitar insumos estratégicos de acordo com a necessidade.
- Manter estoque de insumos estratégicos.

- Treinamento dos ACEs e laboratoristas.
- Supervisão direta e indireta dos ACE.
- Manter equipamentos de borrifação espacial em condições de uso.

Ações de Atenção ao Paciente

- Notificar todo caso suspeito de chikungunya, dengue e zika, conforme portaria 204/2016. Observando o artigo 269, da Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Realizar capacitação/treinamento periodicamente para qualificação dos profissionais quanto às doenças chikungunya, dengue e Zika.
- Atender, prioritariamente, os casos suspeitos de chikungunya, dengue e Zika na atenção básica (AB).
- Realizar sorologia para todos os casos suspeitos dos três agravos e enviar enviar ao laboratório central, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES.
- Articular as equipes do programa saúde na escola para trabalhar as doenças chikungunya, dengue e zika.
- Monitorar as unidades de saúde de atenção básica quanto aos estoques de insumos, formação da equipe saúde da família e cumprimento de carga horária dos profissionais.
- Regular os pacientes quando necessário (referência e contrareferência) encaminhando relato do diagnóstico, e informações de sinais e sintomas, prescrição médica e exames realizados.
- No caso de epidemias de zika vírus aumentar as consultas pré-natal para duas em cada mês, priorizando os exames necessários.

Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade

- Divulgar boletins epidemiológicos.
- Preparar material de campanha para os meios de comunicação (televisão, rádio e jornal).
- Realizar ações de mobilização e educação em saúde.

Ações da Gestão

- Manter articulado o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes*, com o objetivo de articular e promover ações intersetoriais.
- Apoiar nas capacitações, sensibilizando os profissionais a participarem dos eventos visando suas qualificações.
- Apoiar as áreas para o desenvolvimento de ações neste nível de atenção.
- Divulgar o Plano Municipal de Contingência para profissionais de saúde.

6.3 Nível 2: Período de alerta para o aumento da transmissão de chikungunya, dengue e zika

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador:
- Incidência de casos suspeitos está entre 100 a 300 casos por 100 mil habitantes.
- Introdução de novos sorotipos para dengue.
- IIP > 1% <3,9%.
- Casos graves.

Ações da Vigilância Epidemiológica
- Monitorar os principais indicadores de chikungunya, dengue e Zika por meio dos sistemas de informação e elaborar boletins informativos.
- Acompanhar a alimentação do Sistema de notificação de Agravos (SINAN), com acompanhamento de envio de maneira oportuna.
- Monitorar os dados laboratoriais para avaliar a taxa de positividade no município e sorotipos circulantes (este último somente para dengue).
- Emitir alerta aos residentes das localidades que se encontram em nível 02.
- Acompanhar os indicadores para o planejamento de ações.
- Acompanhar as internações de casos graves por chikungunya, dengue e Zika.
- Fornecer material de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de chikungunya, dengue e zika, manuais e diretrizes).
- Auxiliar nas investigações de casos graves.
- Realizar busca ativa nas unidades de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios, sejam eles públicos ou privados.

Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos
- Intensificar o trabalho de visitas domiciliares.
- Monitoramento das informações do trabalho de campo por meio dos sistemas de informação (LIRAa, LI+T e Ovitrampas) mapeando as áreas com maior incidência de *Aedes aegypti*.
- Realizar ações integradas de prevenção e combate ao vetor entre ACE e ACS, atentando às áreas cujas armadilhas ovitrampas mostrarem números consideráveis de ovos.
- Avaliar os índices de infestação por localidade no município.
- Orientar o ACE e ACS para execução das ações a fim reduzir os índices de infestação predial.
- Solicitar insumos de acordo com a necessidade.
- Manter estoque de insumos estratégicos.
- Solicitar ao estado equipamentos de nebulização para bloqueio de transmissão (bomba costal motorizada) e veículos com equipamento UBV pesado nas áreas de maior incidência de casos quando o município não dispuser do equipamento.

Ações de Atenção ao Paciente
- Notificar todo caso suspeito de chikungunya, dengue e zika, conforme portaria 204/2016. Observando o artigo 269, da Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- Reforçar a implementação dos protocolos e fluxos de atendimento (classificação de risco).
- Reforçar a organização a rede de atenção à saúde (Atenção básica, média e alta complexidade) para o atendimento do paciente com suspeita de chikungunya, dengue e Zika.
- Realizar sorologia para todos os casos suspeitos dos três agravos e enviar enviar ao laboratório central, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES.
- Regular os pacientes quando necessário (referência e contrareferência) encaminhando relato do diagnóstico, e informações de sinais e sintomas, prescrição médica e exames realizados.
- Manter estoque de insumos estratégicos em quantidade suficiente para atender os pacientes com suspeitas de chikungunya, dengue e zika.
- Acompanhar gestantes suspeitas de infecção por zika vírus, priorizando a realização de exames.

Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade

- Divulgar boletins epidemiológicos.
- Intensificar as orientações para a população quanto às ações de prevenção e controle dechikungunya, dengue e Zika por meio da mídia.
- Disponibilizar materiais de campanha para educação escolar, população em geral e profissionais de saúde no município.
- Realizar ações de mobilização e educação em saúde.

Ações da Gestão

- Manter articulado o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes*, com o objetivo de articular e promover ações intersetoriais.
- Apoiar o desenvolvimento de ações neste nível de atenção.
- Contrato temporário de servidores para atividades de controle químico ou
- mecânico.

6.4 Nível 3: Urgência - Transmissão de chikungunya, dengue e Zikaultrapassando o limite superior de casos notificados.

Indicador:

- Incidência de casos suspeitos acima de 300 casos por 100 mil habitantes.
- Quando a curva de notificações do ano ultrapassar o limite máximo do diagrama de controle e manter-se elevada por 3 semanas subsequentes.
- Ocorrência de óbito(s) suspeito(s) ou confirmado(s) por dengue.
- IIP > 3,9%.

Ações da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar os principais indicadores de chikungunya, dengue e Zika por meio dos sistemas de informação e elaborar boletins informativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanhar a alimentação do Sistema de notificação de Agravos (SINAN), com acompanhamento de envio de maneira oportuna.

- Enviar boletim epidemiológico semanal para os meios de comunicação municipal.
- Acompanhar as internações de casos graves por chikungunya, dengue e Zika.
- Investigar todos os óbitos.
- Acompanhar os indicadores para o planejamento de ações.
- Avaliar ações em execução e articular estratégias juntamente com os demais setores de vigilância em saúde.
- Fornecer material de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de chikungunya, dengue e Zika, manuais e diretrizes).
- Realizar busca ativa nas unidades de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios, sejam eles públicos ou privados.

Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Intensificar o trabalho de visitas domiciliares.
- Monitoramento das informações do trabalho de campo por meio dos sistemas de informação (LIRAa, LI+T e Ovitrampas) mapeando as áreas com maior incidência de *Aedes aegypti.*
- Realizar ações integradas de prevenção e combate ao vetor entre ACE e ACS, atentando às áreas cujas armadilhas ovitrampas mostrarem números consideráveis de ovos.
- Avaliar os índices de infestação por localidade no município.
- Realizar ações para reduzir os índices de infestação predial por localidade.
- Solicitar insumos estratégicos para intensificar ações de controle vetorial.
- Solicitar ao estado equipamentos de nebulização para bloqueio de transmissão (bomba costal motorizada) e veículos com equipamento UBV pesado nas áreas de maior incidência de casos quando o município não dispuser do equipamento.

Ações de Atenção ao Paciente

- Notificar todo caso suspeito de chikungunya, dengue e zika, conforme portaria 204/2016. Observando o artigo 269, da Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Reforçar a implementação dos protocolos e fluxos de atendimento (classificação de risco).
- Realizar sorologia para todos os casos suspeitos dos três agravos e enviar enviar ao laboratório central, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES.
- Regular os pacientes quando necessário (referência e contrareferência) encaminhando relato do diagnóstico, e informações de sinais e sintomas, prescrição médica e exames realizados.
- Manter estoque de insumos estratégicos em quantidade suficiente para atender os pacientes.

- Ampliar leitos de hidratação para suporte ao aumento de casos de chikungunya, dengue e Zika.
- Priorizar observação dos pacientes suspeitos de infecção viral por arboviroses e, caso haja prescrição médica, realizar a hidratação venosa nas ESfs.

Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade

- Divulgar boletins epidemiológicos (semanalmente para SES e diariamente realizar boletim epidemiológico municipal para manter a população consciente do número de casos que afetam o município).
- Intensificar as orientações para a população quanto às ações de prevenção e controle dechikungunya, dengue e Zika;
- Disponibilizar materiais de campanha para educação escolar, população em geral e profissionais de saúde no município;
- Realizar ações de mobilização e educação em saúde.

Ações da Gestão

- Desenvolver ações neste nível de atenção.
- Manter o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes*, com o objetivo de articular e promover ações intersetoriais.
- Garantir recursos financeiros para a condução e desenvolvimento das ações.
- Promover reunião com equipe técnica dos demais setores da Prefeitura Municipal a fim de desenvolver estratégias de contenção da epidemia.
- Contrato temporário de servidores para atividades de controle químico ou mecânico.
- Solicitar apoio ao Estado para intensificação das ações de controle das arboviroses.

6.5 Nível 4: Situação de emergência - Exige ação imediata de todos os âmbitos de atenção.

Indicador:

- Número de casos notificados permanece em ascensão, acima de 300 casos por 100mil habitantes.
- A curva de notificações do ano ultrapassa o limite máximo do diagrama de controle e mantem-se elevada por 03 ou mais semanas subsequentes além da curva do limite superior do diagrama.
- Ocorrência de óbito(s) suspeito(s) ou confirmado(s) por arboviroses;
- IIP > 3,9%.

Ações da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar os principais indicadores de chikungunya, dengue e Zika por meio dos sistemas de informação e elaborar boletins informativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanhar a alimentação do Sistema de notificação de Agravos (SINAN), com acompanhamento de envio de maneira oportuna.
- Enviar boletim epidemiológico para os meios comunicação municipal.
- Acompanhar as internações de casos graves por chikungunya, dengue e Zika.
- Investigar os óbitos.
- Direcionar as ações por meio das avaliações de indicadores.
- Recrutar equipe para apoiar o município na execução das ações emergenciais do Plano Municipal de Contingência.
- Fornecer materiais de apoio para os profissionais de saúde (fluxograma de classificação de risco e manejo clínico do paciente com suspeita de chikungunya, dengue eZika, manuais e diretrizes).
- Realizar busca ativa nas unidades de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios, sejam eles públicos ou privados.

Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégicos

- Intensificar o trabalho de visitas domiciliares.
- Monitoramento das informações do trabalho de campo por meio dos sistemas de informação (LIRAa, LI+T e Ovitrampas) mapeando as áreas com maior incidência de *Aedes aegypti*.
- Realizar ações integradas de prevenção e combate ao vetor entre ACE e ACS, atentando às áreas cujas armadilhas ovitrampas mostrarem números consideráveis de ovos.
- Direcionar as ações por meio das avaliações de indicadores vetoriais;
- Intensificar as ações de controle vetorial no município.
- Recrutar equipe de apoio para o desencadeamento de ações a fim de reduzir os índices de infestação predial.
- Solicitar insumos estratégicos para intensificar ações de controle vetorial;
- Viabilizar equipe de borrifação para ampliar o bloqueio de transmissão nas áreas de maior incidência de casos.

Ações de Atenção ao Paciente

- Notificar todo caso suspeito de chikungunya, dengue e Zika, conforme portaria 204/2016. Observando o artigo 269, da Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- Solicitar profissionais para implantação de unidades itinerantes para assistência aos pacientes com suspeita de chikungunya, dengue e Zika;
- Apoiar na reorganização da rede de atenção básica.
- Realizar sorologia para todos os casos suspeitos dos três agravos e enviar enviar ao laboratório central, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES.
- Regular os pacientes quando necessário (referência e contrareferência) encaminhando relato do diagnóstico, e informações de sinais e sintomas, prescrição médica e exames realizados.
- Fornecer insumos estratégicos para suporte aos pacientes suspeitos dessas doenças.
- Priorizar observação dos pacientes suspeitos de infecção viral por arboviroses e, caso haja prescrição médica, realizar a hidratação venosa nas ESfs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul-GESTÃO 2021-2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ações de Comunicação, Mobilização e Publicidade

- Divulgar boletins epidemiológicos (semanalmente para SES e diariamente realizar boletim epidemiológico municipal para manter a população consciente do número de casos que afetam o município).
- Intensificar as orientações para a população quanto às ações de prevenção e controle de chikungunya, dengue e Zika.
- Disponibilizar materiais de campanhas.
- Realizar ações de mobilização e educação em saúde.

Ações da Gestão

- Apoiar as áreas para o desenvolvimento de ações neste nível de atenção.
- Manter o Comitê Municipal de Combate ao *Aedes*, com o objetivo de articular e promover ações intersetoriais.
- Articular com outras áreas para desencadear ações emergenciais de controle da chikungunya, dengue e zika, como: infra-estrutura, educação, meio ambiente e sociedade civil organizada.
- Contrato temporário de servidores para atividades de controle químico ou mecânico.
- Garantir recursos financeiros para a condução e desenvolvimento das ações.
- Promover a integração com a atenção primária à saúde, fomentando a atuação mais efetiva dos ACS nas atividades de controle ao vetor e acompanhamento de casos suspeitos.

Considerações Finais

Esse plano compreende o período de julho de 2025 a julho de 2026. O controle das epidemias tem sido um desafio em todos os níveis, sejam eles federal, estadual ou municipal.

Por ser um problema abrangente, o combate ao *Aedes Aegypti* exige comprometimento inter setorial, não deve estar centrado apenas no setor de controle de vetores municipal. A execução dos trabalhos anti vetorial deve ser subsidiada por materiais de campo e quadro pessoal adequado e devidamente qualificados.

A fim de evitar óbitos e outros agravos acometidos pelas doenças endêmicas ocasionadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, as medidas técnicas de bloqueio químico e mecânico, manejo clínico, assistência aos pacientes, divulgação de informações e implantação da legislação pertinente devem ser cumpridas.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de
Deodápolis
RESOLUÇÃO CMS/DEO Nº 013/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, MS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 370 /1997 Resolve:

Art. 1º Apreciação e Aprovação do plano de Contingencia as Arboviroses Transmitidas pelo Aegypti de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis, 18 de junho de 2025

Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha
Presidente do CMS